

W

Título Definitivo de propriedade de um lote n.º 55, com a área de 31 ha 1300 m<sup>2</sup> no local denominado "Forte Expediário", no município de Cáceres e confiado pelo Estado ao Sr. Emanuel Ortiz.

O Governador do Estado de Mato Grosso. Faz saber, do que o presente vem que, em prosseguimento ao que determina a Lei n.º 423 de 16 de Julho de 1954, que reservou p.º Colônização a área de 1600 ha, situado no local denominado "Forte Expediário", no município de Cáceres, e de conformidade com os artigos 53 e 54, da Lei n.º 336, de 6 de Dezembro de 1949, resolveu mandar passar ao Senhor Emanuel Ortiz, o presente título definitivo de propriedade do lote n.º 55 o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 31 ha, 1300 m<sup>2</sup>, e a seguinte discriminação de limites: — o M.P. I. — está confinando com terras de Pedro Gomes de Lima e com a Sesmaria "Pocões", no rumo magnético de 0°00'5", e a 1030 m do M.P. II; — o M.P. II. — está nas divisas das terras da sesmaria "Pocões" e nas de Nicolau Ortiz, no rumo magnético de 85°50'SW e a 944 metros do M.P. I., o M.P. III, está junto a estrada, limitando com terras de Nicolau Ortiz e com as do lote n.º 45, no rumo magnético de 0°00'N. e a 1080 m do M.P. II; — o M.P. IV — está junto a estrada, limitando com terras do lote n.º 45, e com

as de Pedro Gomes de Lima, no rumo  
magnético de  $82^{\circ} 00' SE$ , e a 290 m  
do M.P. III; — como tudo consta do me-  
morial e planta que ficam arquivados  
no D. P. C. Dado e passado no D. P.  
C. em Curitiba, 16 de Fevereiro de 1962,  
43<sup>o</sup> da República. Em Frederico Augusto  
Rondom Filho. Diretor do D. P. C., o fig  
uante. Fernando Couia da Costa. Ber-  
nardo Bais Neto. Acompanha o a respecti-  
va cópia de planta. Seccão de terras  
em Curitiba 16 de Fevereiro de 1962.

Mair Pereira Canongia  
Q. adm. El. "P"

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0033\_2025-00143\_221.5\_COLONIA JARUONA\_SD  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0033\_2025-00143\_221.5\_COLONIA JARUONA\_SD.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: 9A39C424B551671987DF8635BEA21AA2  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:38  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 12:44:38  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:38

